

(CONVITE Nº 01/2020)

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE SETE LAGOS/MG QUE SE ENCONTRA EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO.

TIPO

MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

DIA 23/12/2020 ATÉ AS 11h00minh

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

DIA 23/12/2020 ÀS 11h15minh

COHASA

**Av. Doutor Renato Azeredo, 1.500, Sala 14, Bairro Centro
Sete Lagoas - MG**

Av. Doutor Renato Azeredo, 1500, Sala 14 | Bairro: Centro
CEP: 35700-312 | Sete Lagoas - MG
Telefone: (31) 3772-9667 | e-Mail: atendimento@cohasa.com.br

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CONVITE Nº 01/2020

A Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade CONVITE, tipo "menor preço global", destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para suprir as necessidades da Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas/MG que se encontra em processo de liquidação.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das empresas interessadas em participar deste certame deverão ser entregues na Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas às **11h00min (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)**, prazo preclusivo do direito de participação.

A abertura dos envelopes será realizada às **11h15min (nove horas e quinze minutos)**, no mesmo dia e local do recebimento dos envelopes.

Na hipótese de ocorrer qualquer fato que impeça a realização da sessão pública inaugural, fica a mesma adiada, e, a nova data será oficialmente comunicada pela Comissão Permanente de Licitações.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste certame licitatório tem seu valor estimado em R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

1.2 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para suprir as necessidades da Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas/MG que se encontra em processo de liquidação, conforme Termo de Referência e Justificativa que são parte integrante e inseparável deste instrumento **independente de transcrição**.

1.3 – Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Planilha estimativa de valores.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidades

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidas a participar deste processo licitatório as pessoas físicas e

EDITAL

jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Comprovar atendimento às condições de habilitação previstas no presente edital, quanto à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.3 – As empresas interessadas que não receberam o CONVITE poderão retirar o Edital e seus respectivos Anexos na sede da COHASA, no endereço acima especificado, onde serão passadas todas as informações e esclarecimentos sobre esta licitação e futuro Contrato, nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas e no – www.cohasa.com.br - onde serão publicados todos os atos administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4 – A licitante proponente que tiver dúvida sobre qualquer aspecto técnico inerente ao objeto deste CONVITE ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação deverá formular sua questão por escrito e enviá-la à Comissão Permanente de Licitações, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para apresentação dos envelopes, através do correio eletrônico atendimento@cohasa.com.br.

3.5 - Serão respondidas também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Permanente de Licitações e as respostas serão enviadas a todas as participantes da presente Licitação, sem que, contudo, haja a identificação do questionador.

3.6 – Os casos de impedimentos de participação em licitação ou da entrega/execução dos serviços/materiais, direta ou indiretamente, são os especificados no art. 9 da Lei 8.666/93, bem como as Pessoas Jurídicas suspensas de participarem de Licitação promovida pela COHASA, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.7 – A presente Licitação será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

3.8. - As empresas interessadas a se beneficiarem do tratamento diferenciado deverão comprovar o atendimento a Lei Complementar nº 147/2014 através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

3.8.1. Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.8.2. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

3.8.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei

EDITAL

Complementar nº 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

4 – REPRESENTAÇÕES DOS LICITANTES

4.1 – Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e listas de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso os representantes legais/os licitantes credenciados que deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que julgarem necessárias.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, colados e rubricados nos lacres pelo representante legal ou credenciado da empresa licitante, contendo na parte frontal externa, respectivamente os seguintes dizeres:

COHASA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (CPF/CNPJ DO LICITANTE) ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” CONVITE Nº 01/2020	COHASA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (CPF/CNPJ DO LICITANTE) ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” CONVITE Nº 01/2020
--	---

5.2 – Os documentos contidos no Envelope nº 01, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da empresa licitante, deverão ser apresentados, preferencialmente carimbados, numerados e rubricados pelo representante legal ou preposto credenciado da empresa proponente.

5.3 – Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa ou papel ofício contendo o seu carimbo identificador, devendo ser redigidos de forma clara e inequívoca, computadorizados, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidades ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento, rejeitando-se aquelas escritas fora do seu corpo.

5.4 – A COHASA não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

5.5 – Não será considerada a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto da Documentação, sob pena de desclassificação da licitante proponente para prosseguir no certame.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL

6.1 – Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”, contendo, obrigatoriamente, os informes relacionados a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente, os quais, se não forem apresentados pela via original, deverão ser apresentados em cópias legíveis autenticadas por cartório competente, por servidor da Administração ou publicação oficial, com vigência plena até a data fixada para sua abertura.

Sociedade de Advogados

6.1.1 - Comprovação da habilitação jurídica:

Documento nº 01: Contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do artigo 37 e seguintes do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Documento nº 02: Declaração obrigatória, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.1.2 - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

Documento nº 03: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -.

Documento nº 04: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Documento nº 05: Certificado de Regularidade de Situação -CRS- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS -, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Documento nº 06: Prova de regularidade de tributos e contribuições com as Fazendas:

Estadual, expedido pelo órgão fazendário competente;
Municipal da sede do licitante proponente, através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;

EDITAL

Documento nº 07: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.3 - Comprovação de Capacidade Técnica:

Documento n.º 08: Comprovante de inscrição na entidade profissional competente, no caso, a Ordem dos Advogados do Brasil (carteira de identificação), acompanhada da respectiva certidão de regularidade;

Documento nº 09: Indicação do(s) advogado(s) (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestará os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da sociedade, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de regularidade de todos perante a Ordem dos Advogados do Brasil e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal da sociedade.

Documento nº 10: Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviço de natureza compatível com o objeto deste convite. Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e/ou deverá conter carimbo do CNPJ dos mesmos. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) do licitante.

Advogado(a) de forma personalíssima

6.1.4 - Comprovação da habilitação jurídica:

Documento nº 11: Declaração obrigatória, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.1.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Documento nº 01: Prova de regularidade de tributo e contribuição **Estadual e Municipal**, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

Documento nº 02: – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com

EDITAL

efeito de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Documento nº 03: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.6 - Comprovação de Capacidade Técnica:

Documento nº 13: Comprovante de inscrição na entidade profissional competente, no caso, a Ordem dos Advogados do Brasil (certeira de identificação), acompanhada da respectiva certidão de regularidade;

Documento nº 14: Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviço de natureza compatível com o objeto deste convite. Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e/ou deverá conter carimbo do CNPJ dos mesmos. O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em nome do profissional.

6.2 – Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.3– Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados / encadernados, na ordem prevista neste Título.

6.4 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes nº 1 - "Documentação".

6.5 – Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

6.6 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues conforme determinado neste Edital e a omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado, implicará na inabilitação da licitante proponente.

6.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias xerográficas, ou publicação em órgão oficial, exigirem os respectivos originais para conferência, assim como, exigir o reconhecimento de firma quando houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes, conforme determina o § 2º do art. 22 da Lei nº 9.784/99.

6.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

EDITAL

Permanente de Licitação da Cohasa.

6.10 – Serão considerados aptos a prosseguirem na disputa os licitantes que apresentarem regularmente os documentos acima relacionados.

6.11 - Serão desclassificadas os Licitantes Proponentes cujo objeto deste convite não esteja compatível com o "OBJETIVO SOCIAL" descrito no Contrato Social.

6.12 – Serão aceitas as certidões fiscais "positivas" com efeito de "negativas".

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – O Envelope 2 – "PROPOSTA COMERCIAL" deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.1.1– A Proposta Comercial propriamente dita, que deverá ser formulada, preferencialmente, em conformidade com o modelo constante dos **Anexos II e III**, e obrigatoriamente de acordo com as especificações contidas no subitem 5.3 deste edital;

7.1.1.1– O prazo de validade da Proposta Comercial deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes (documentação e proposta).

7.2 – Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitações constatar a existência de erros na Proposta Comercial apresentados pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, obedecida a seguinte disposição:

a) Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

7.3 – Todos os documentos apresentados no Envelope nº 2 – "Proposta Comercial" deverão satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, constar o nome e o cargo do responsável pela sua emissão, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, telefone e fax, se houver.

7.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a prestação do serviço no local indicado pela Liquidante, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do serviço, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta, sem prejuízo das possibilidades previstas em lei.

7.5 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste CONVITE, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.6 – A COHASA, através do Liquidante, reserva-se no direito de exigir, a qualquer momento, as composições de custos que originarem os preços apresentados pela licitante.

8 – PROCESSAMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 – Serão rigorosamente observados os procedimentos constantes nos artigos

EDITAL

43 e 44 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para o processamento e julgamento do presente certame licitatório, bem como os casos omissos neste instrumento convocatório.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – A Comissão Permanente de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste CONVITE e nos seus Anexos, desclassificando a Proposta Comercial que:

- a) não atenda as exigências contidas neste edital ou imponha condições;
- b) não se refira à integralidade do objeto, conforme especificações mínimas constantes do **Anexo I** deste edital;
- c) seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) apresente preço simbólico, manifestamente inexequível ou de valor zero acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente, segundo o preço total propostos para a execução do serviço que figuram como objeto da licitação.

9.3 – Será considerada vencedora da disputa a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços ora licitados.

9.4 – Em caso de empate, primeiro será observado o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 para depois, caso ainda persista o empate, ser promovido o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convocadas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Sem exclusão dos preceitos legais aplicáveis, são deveres do Contratado:

- a) Cumprir as obrigações assumidas dentro dos prazos estabelecidos, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados, quando for o caso;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- c) Permitir e facilitar o acesso da Fiscalização para inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- d) Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos mesmos, indicando, em ambos os casos, as medidas para corrigir e/ou regularizar a situação;

EDITAL

- e) Executar os serviços contratados conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas existentes, bem como as instruções, especificações fornecidos;
- f) Conduzir os serviços em estrita observância as normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança;
- g) Responder por danos causados diretamente a esta Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital;

11 – DOS SERVIÇOS

11.1 - Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo:

a – representar judicialmente e administrativamente os interesses da COHASA em todos os litígios de natureza fiscal, trabalhista e civil; planejar, coordenar e executar atividade de assessoramento jurídico junto a Diretoria; Executar atividades administrativas, com emissão de pareceres de orientação e interpretação jurídica.

b – Participar e assessorar aos processos licitatórios da empresa, bem como a execução de editais de licitação, contratos diversos, termos de ajustes, obrigações, cessões, convênios, emissão de pareceres, revisão técnica(jurídica) na elaboração de representações, ofícios, emissão de pareceres acerca de recursos aviados em processo de licitação e assessoramento às questões apresentadas pela Comissão de Licitação.

c – Manter atualizado quanto as leis, decretos, resoluções e determinações nos âmbitos nacionais, estaduais e municipais; assessorar e participar de reuniões de grupos de trabalho e comissões, caso requisitado pelos membros da empresa, bem como assessorar as reuniões promovidas pela Diretoria, quando convocado.

d – Emitir pareceres solicitados pelos Diretores e membros da Companhia sobre matérias de diversas naturezas, elaboração, supervisão e chancela de documentos assinado pelos Diretores, elaboração de representações, ofícios e assessoramento às questões apresentadas.

e – Assessorar a Companhia nas relações de trabalho com os funcionários, assim como supervisionar a elaboração de contratos de trabalho, quando solicitado, termos de compromisso de estágio e respectivos termos aditivos.

f – Prestar assessoria jurídica a assuntos relativos a pagamento de anuidades, pedidos de cancelamentos e/ou parcelamentos de dívidas e tributos e âmbitos municipais, estaduais e federais.

g – Ingressar com as ações de Execução Fiscal, elaborar as petições iniciais, incidentais, defesas, peças recursais, contrarrazões, atender às intimações processuais, representação em audiências. Supervisionar as atividades realizadas

EDITAL

na assessoria jurídica. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.
8h – Somados aos serviços anteriores, assessorar a empresa durante o processo de liquidação.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante vencedora deverá retirar o instrumento hábil de adjudicação junto ao Setor de Licitações e Compras, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de ser a proposta considerada deserta, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

12.2 – Na hipótese da adjudicatária não comparecer para retirar o instrumento hábil no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, a contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ficará sujeita, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do instrumento de contrato, objeto deste convite, devidamente atualizado;

c) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a COHASA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Multa por dia de atraso na execução dos serviços, calculada pela fórmula:

$M = 0,005 \times C \times D$, onde:

M = Valor da multa; C = Valor da obrigação; D = Número de dias em atraso;

13 – DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1 - Os serviços serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, conforme Proposta Comercial apresentada pelo(a) licitante.

13.2 - Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste edital, que será comprovada por

EDITAL

meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela COHASA, através do Setor de Contabilidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, que deverá estar anexada à Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

13.4 - É admitida a apresentação de Nota Fiscal avulsa expedida pelo Município de Sete Lagoas.

13.5 - Uma vez paga a parcela mensal, o futuro contratado dará à COHASA plena, geral e irretratável quitação da remuneração para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título e tempo.

13.6 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, assim como o recebimento e a conferência, serão realizados pela COHASA, através do Liquidante, que atuará como gestor e fiscal da execução do objeto deste instrumento contratual.

13.7 - O Liquidante após conferência dos serviços prestados pelo(a) licitante expedirá atestado de inspeção dos serviços que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamento.

13.8 - O(A) licitante é obrigado(a) a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela COHASA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.9 - A COHASA não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste instrumento.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para a autoridade competente, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei 8.078 de 11/09/90.

14.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da COHASA, situada na Av. Doutor Renato Azeredo, nº 1.500, sala 14, Bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, bem como as impugnações a este Edital, que deverão ser formuladas em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei 8.078 de 11/09/90.

14.3 - A COHASA não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Compras, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.4 - Não serão aceitos recursos ou impugnações por e-mail ou fax.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL

15.1 – A Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a eliminar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2 – O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto ao objeto desta licitação, não podendo nenhum proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas normas.

15.3 – A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devidamente fundamentados em parecer escrito.

15.4 – Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a COHASA providenciará a publicação no site www.cohasa.com.br, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a solicitação de reconsideração.

15.5 – A Comissão Especial de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não o faça infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.6 – Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público, de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e representantes credenciados presentes.

15.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

15.8 – Até a retirada do instrumento hábil de adjudicação, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Comissão Julgadora tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, garantida a prévia defesa.

15.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.10 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos interpostos fora dos prazos legais, e nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação.

15.11 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas pelos interessados serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação que se valerá dos dispositivos legais inerentes às licitações para orientar sua decisão.

15.12 – Este Edital, disposições especiais e especificações fornecidas pelo Liquidante, farão parte do instrumento hábil de adjudicação a ser celebrado entre a COHASA e a licitante proponente vencedora.

15.13 – As despesas referentes aos serviços que figuram como objeto deste CONVITE será atendido pelo recurso financeiro para o exercício de 2021.



Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas

CNPJ: 26.155.150/0001-68

EDITAL

15.14– Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (31) 3772-9667.

Sete Lagoas/MG, 14 de dezembro de 2020.

PAULO VICTOR FONSECA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE SETE LAGOS/MG QUE SE ENCONTRA EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO.

01 - OBJETO

Este termo tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para suprir as necessidades da Companhia Regional de Habitação de Sete Lagos/MG que se encontra em processo de liquidação.

02 - MOTIVAÇÃO

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas, para perfeito e regular funcionamento, em conformidade com as exigências e normas do direito.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

03 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo:

1 – representar judicialmente e administrativamente os interesses da COHASA em todos os litígios de natureza fiscal, trabalhista e civil; planejar, coordenar e executar atividade de assessoramento jurídico junto a Diretoria; Executar atividades administrativas, com emissão de pareceres de orientação e interpretação jurídica.

2 – Participar e assessorar aos processos licitatórios da empresa, bem como a execução de editais de licitação, contratos diversos, termos de ajustes, obrigações,

EDITAL

cessões, convênios, emissão de pareceres, revisão técnica(jurídica) na elaboração de representações, ofícios, emissão de pareceres acerca de recursos aviados em processo de licitação e assessoramento às questões apresentadas pela Comissão de Licitação.

3 – Manter atualizado quanto as leis, decretos, resoluções e determinações nos âmbitos nacionais, estaduais e municipais; assessorar e participar de reuniões de grupos de trabalho e comissões, caso requisitado pelos membros da empresa, bem como assessorar as reuniões promovidas pela Diretoria, quando convocado.

4 – Emitir pareceres solicitados pelos Diretores e membros da Companhia sobre matérias de diversas naturezas, elaboração, supervisão e chancela de documentos assinado pelos Diretores, elaboração de representações, ofícios e assessoramento às questões apresentadas.

5 – Assessorar a Companhia nas relações de trabalho com os funcionários, assim como supervisionar a elaboração de contratos de trabalho, quando solicitado, termos de compromisso de estágio e respectivos termos aditivos.

6 – Prestar assessoria jurídica a assuntos relativos a pagamento de anuidades, pedidos de cancelamentos e/ou parcelamentos de dívidas e tributos e âmbitos municipais, estaduais e federais.

7 – Ingressar com as ações de Execução Fiscal, elaborar as petições iniciais, incidentais, defesas, peças recursais, contrarrazões, atender às intimações processuais, representação em audiências. Supervisionar as atividades realizadas na assessoria jurídica. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

8 – Somados aos serviços anteriores, assessorar a empresa durante o processo de liquidação.

São de responsabilidade do contratante as despesas com telefone, fax, porte portal via SEDEX, reprodução xerográfica e deslocamento.

05 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Os serviços serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, conforme Proposta Comercial apresentada pelo(a) licitante.

Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste edital, que será comprovada por meio de atestado de inspeção.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela COHASA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, que deverá estar anexada à Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Uma vez pago a parcela mensal o futuro contratado dará à COHASA plena,

EDITAL

geral e irrevogável quitação da remuneração para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título e tempo.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, assim como o recebimento e a conferência, serão realizados pelo Liquidante da COHASA,

O Liquidante após conferência dos serviços prestados pelo(a) licitante expedirá atestado de inspeção dos serviços que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

O(A) licitante é obrigado(a) a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Cohasa, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

A Cohasa não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste instrumento.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas compromete-se a:

Comunicar ao licitante qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la.

Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) licitante em relação aos serviços objeto deste instrumento contratual.

Nomear representante para acompanhar a execução do objeto contratual, devendo ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme preceitua o art. 67 da Lei Federal. 8.666, de 1993.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa física/jurídica contratada obriga-se a:

Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da atividade profissional.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a COHASA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do(a) licitante.

Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização.

EDITAL

Permitir e facilitar à fiscalização da Cohasa a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pôr ela.

Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

08 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar no envelope de DOCUMENTAÇÃO, o **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços de natureza compatível com o objeto deste termo de referência.

Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, ou deverá conter carimbo do CNPJ dos mesmos.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante, bem como do profissional.

Os licitantes deverão apresentar ainda no envelope de DOCUMENTAÇÃO o comprovante de inscrição na entidade profissional competente, no caso, a Ordem dos Advogados do Brasil (carteira), bem como a Certidão de regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

09 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas a ser utilizado será o **“MENOR PREÇO”**.

10 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93), serão apresentados orçamentos e planilha em anexo.

11 - RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e

EDITAL

exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12 – SANÇÕES

As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão do instrumento contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da presente Carta Convite, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

Determinada por ato unilateral e da COHASA, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a licitante proponente vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a COHASA, ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Financeiro do exercício de 2021.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a COHASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designada para a execução do objeto



Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas

CNPJ: 26.155.150/0001-68

EDITAL

contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela COHASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do instrumento contratual e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela futura contratada serão de exclusiva propriedade da COHASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

Sete Lagoas/MG, 11 de dezembro de 2020.

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Liquidante - COHASA

EDITAL

**ANEXO II
ESTIMATIVA DE VALORES**

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos materiais ou serviços:	Vr. Unit.	Valor total
1	Meses	12	<p>Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo:</p> <p>1 – representar judicialmente e administrativamente os interesses da COHASA em todos os litígios de natureza fiscal, trabalhista e civil; planejar, coordenar e executar atividade de assessoramento jurídico junto a Diretoria; Executar atividades administrativas, com emissão de pareceres de orientação e interpretação jurídica.</p> <p>2 – Participar e assessorar aos processos licitatórios da empresa, bem como a execução de editais de licitação, contratos diversos, termos de ajustes, obrigações, cessões, convênios, emissão de pareceres, revisão técnica(jurídica) na elaboração de representações, ofícios, emissão de pareceres acerca de recursos aviados em processo de licitação e assessoramento às questões apresentadas pela Comissão de Licitação.</p> <p>3 – Manter atualizado quanto as leis, decretos, resoluções e determinações nos âmbitos nacionais, estaduais e municipais; assessorar e participar de reuniões de grupos de trabalho e comissões, caso requisitado pelos membros da empresa, bem como assessorar as reuniões promovidas pela Diretoria, quando convocado.</p> <p>4 – Emitir pareceres solicitados pelos Diretores e membros da Companhia sobre matérias de diversas naturezas, elaboração, supervisão e chancela de documentos assinado pelos Diretores, elaboração de representações, ofícios e assessoramento às questões apresentadas.</p> <p>5 – Assessorar a Companhia nas relações de</p>	4.900,00	58.800,00



Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas

CNPJ: 26.155.150/0001-68

EDITAL

		<p>trabalho com os funcionários, assim como supervisionar a elaboração de contratos de trabalho, quando solicitado, termos de compromisso de estágio e respectivos termos aditivos.</p> <p>6 – Prestar assessoria jurídica a assuntos relativos a pagamento de anuidades, pedidos de cancelamentos e/ou parcelamentos de dívidas e tributos e âmbitos municipais, estaduais e federais.</p> <p>7 – Ingressar com as ações de Execução Fiscal, elaborar as petições iniciais, incidentais, defesas, peças recursais, contrarrazões, atender às intimações processuais, representação em audiências. Supervisionar as atividades realizadas na assessoria jurídica. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.</p> <p>8 – Somados aos serviços anteriores, assessorar a empresa durante o processo de liquidação.</p>		
--	--	--	--	--

EDITAL

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

....., de de 2020.

À
COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE SETE LAGOAS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATT. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A/O Advogado(a)/ Empresa; OAB/MG nº com endereço na, CPF/CNPJ nº, vem apresentar sua Proposta Comercial para fornecimento dos serviços contidos no Detalhamento do Objeto – Anexo I do Edital do Convite nº ____/2020.

Declara estar de acordo com os termos do Convite nº ____/2020 e seus anexos.

1 – Para a execução do objeto ora licitado esta licitante proponente apresenta o valor global de **R\$ 000.000,00**.

2 – Forma de pagamento: O pagamento será mensal de acordo com o constante no item 13.2 deste edital.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes.

Atenciosamente,

Nome do Advogado(a):

Nome por extenso do subscritor, cargo, assinatura e respectivo CPF

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de **Convite nº01/2020**, da COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE SETE LAGOAS, que: **Assumimos inteira responsabilidade:** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários, quanto à qualidade do serviço executado nas datas solicitadas dentro dos padrões de qualidade exigidos. Comprometemo-nos a manter, executar o objeto do edital na forma aqui estabelecida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e seus anexos.

Sete Lagoas/MG, ____ de _____ 2020.

Representante legal
(carimbo da empresa)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

EDITAL

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

_____, _____ de _____ de 2020

À

COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE SETE LAGOAS

Atenção: Comissão Especial de Licitação

Referência: Convite nº 01/2020

Prezados Senhores.

O abaixo assinado, representante legal da licitante proponente _____, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 000, com sede e administração na Rua ____ nº __, bairro _____, município de _____, vem pela presente informar à Vossa Senhoria que o Sr ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão _____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, residente a Rua ____ nº __, bairro _____, município de _____, é a pessoa designada para representar esta licitante no processo licitatório acima referido, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar recursos e impugnações, inclusive renunciar expressamente a recurso nas fases de habilitação e julgamento da proposta comercial.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas

CNPJ: 26.155.150/0001-68

EDITAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/ CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do Registro OAB nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sete Lagoas, ____ de ____ de 2020.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Atenciosamente,

Nome do Advogado(a):

Nome por extenso do subscritor, cargo, assinatura e respectivo CPF

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

EDITAL

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE
SETE LAGOAS E XXXXXX**

CONTRATANTE: **COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ n.º 26.155.150/0001-68, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Av. Doutor Renato Azeredo, nº 1.500, sala 14, Bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, neste ato representada pelo Liquidante, Sr. Rafael Olavo de Carvalho, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão bacharel em direito, portador do CPF nº 084.934.946-07, residente e domiciliado no município de Sete Lagoas/MG.

CONTRATADA: **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 0000, com sede e administração na xxxx n.º 000, bairro xxx, município de xxx, neste ato representada pelo sócio xxx, xxx, xxx, xxx, portador do CPF n.º 000 e da Carteira de Identidade n.º 000, residente e domiciliado na n.º, bairro, município de

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas adiante assinados, doravante denominadas apenas *CONTRATANTE* e *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

(1) **FINALIDADE** – O presente instrumento de contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução de seu objeto definido e especificado na *Cláusula Primeira*, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho da autoridade competente exarado no Convite nº 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação é a Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica compreendendo:

1 – representar judicialmente e administrativamente os interesses da COHASA em todos os litígios de natureza fiscal, trabalhista e civil; planejar, coordenar e executar atividade de assessoramento jurídico junto a Diretoria; Executar atividades administrativas, com emissão de pareceres de orientação e

EDITAL

interpretação jurídica.

2 – Participar e assessorar aos processos licitatórios da empresa, bem como a execução de editais de licitação, contratos diversos, termos de ajustes, obrigações, cessões, convênios, emissão de pareceres, revisão técnica(jurídica) na elaboração de representações, ofícios, emissão de pareceres acerca de recursos aviados em processo de licitação e assessoramento às questões apresentadas pela Comissão de Licitação.

3 – Manter atualizado quanto as leis, decretos, resoluções e determinações nos âmbitos nacionais, estaduais e municipais; assessorar e participar de reuniões de grupos de trabalho e comissões, caso requisitado pelos membros da empresa, bem como assessorar as reuniões promovidas pela Diretoria, quando convocado.

4 – Emitir pareceres solicitados pelos Diretores e membros da Companhia sobre matérias de diversas naturezas, elaboração, supervisão e chancela de documentos assinado pelos Diretores, elaboração de representações, ofícios e assessoramento às questões apresentadas.

5 – Assessorar a Companhia nas relações de trabalho com os funcionários, assim como supervisionar a elaboração de contratos de trabalho, quando solicitado, termos de compromisso de estágio e respectivos termos aditivos.

6 – Prestar assessoria jurídica a assuntos relativos a pagamento de anuidades, pedidos de cancelamentos e/ou parcelamentos de dívidas e tributos e âmbitos municipais, estaduais e federais.

7 – Ingressar com as ações de Execução Fiscal, elaborar as petições iniciais, incidentais, defesas, peças recursais, contrarrazões, atender às intimações processuais, representação em audiências. Supervisionar as atividades realizadas na assessoria jurídica. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

8 – Somados aos serviços anteriores, assessorar a empresa durante o processo de liquidação

Parágrafo único: Integram este contrato administrativo, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela *CONTRATADA*, ambos constantes como anexos do edital regente do Processo Licitatório nº 01/2020, modalidade Convite nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual tem origem no Processo Licitatório nº 01/2020, modalidade Convite nº 01/2020, homologado por decisão fundamentada do Liquidante, em conformidade com as normas ditadas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 1993 e suas posteriores alterações e pela Lei Federal 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção) e outras normas de direito civil e

EDITAL

administrativo, aplicáveis subsidiariamente à espécie, estando a elas vinculado de forma total e plena, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital regente do certame, bem como, à proposta comercial da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O preço total para execução do objeto contratual é de R\$ 0.000,00 (...), nos exatos termos da proposta comercial, que independentemente de transcrição neste instrumento dele passa a fazer parte integrante e inseparável.

3.1. O *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA* poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento contratual, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato Administrativo terá a validade de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO: Os serviços serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, conforme Proposta Comercial apresentada pelo(a) licitante.

5.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste edital, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela autoridade competente.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela COHASA, através do Setor de Contabilidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, que deverá estar anexada à Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

5.3 - É admitida a apresentação de Nota Fiscal avulsa expedida pelo município.

5.4 - Uma vez pago a parcela mensal o futuro contratado dará à COHASA plena, geral e irretratável quitação da remuneração para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título e tempo.

5.5 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, assim como o recebimento e a conferência, serão realizados pela COHASA, através do Liquidante, que atuará como gestor e fiscal da execução do objeto deste instrumento contratual.

5.6 – O Liquidante após conferência dos serviços prestados pelo(a) licitante

EDITAL

expedirá atestado de inspeção dos serviços que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamento.

5.7 - O(A) licitante é obrigado(a) a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela COHASA, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5.8 – A COHASA não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para a rescisão deste instrumento de contrato todos aqueles elencados nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação do contido neste instrumento.

7.1. A inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, devidamente justificado nos autos do processo, sujeitando o infrator às penas descritas na cláusula anterior, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

7.2.1. Por ato unilateral e escrito da COHASA, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o *CONTRATANTE*, ou,

7.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3 - A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A *CONTRATADA* proponente deverá:

8.1.1. Executar, dentro da melhor técnica, o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresária e instruções da

EDITAL

fiscalização do *CONTRATANTE*.

8.1.2. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.1.3. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital**, devendo comunicar ao *CONTRATANTE*, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, sob pena de rescisão contratual.

8.1.5. Acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do *CONTRATANTE*, corrigindo a execução, sem ônus para ele.

8.1.6. Responder, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao *CONTRATANTE*, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao *CONTRATANTE* o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

8.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto licitado/contratado, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.1.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o *CONTRATANTE* de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante/contratada.

8.1.10. Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativamente ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto licitado/contratado, bem como para atender aos chamados do *CONTRATANTE*, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir do contato feito por meio de telefonia

EDITAL

móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.1.11. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal do contrato do *CONTRATANTE* com o preposto da (s) futura (s) contratada (s), ainda que fora do horário norma de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

8.1.12. Encaminhar a COHASA, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas no processo, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à Dívida Ativa da União, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pela COHASA.

8.1.13. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência.

8.1.14. Não violar a Lei Federal nº 12.846, de 2013, conhecida *Lei Anticorrupção*, devendo monitorar seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo em seu nome para garantir o fiel cumprimento da referida lei, tendo ciência que qualquer atividade que venha violá-la é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

8.1.15. Os serviços deverão ser prestados na sede da COHASA, devendo o profissional comparecer no mínimo uma vez por semana, permanecendo enquanto necessário.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Comunicar à *CONTRATADA* qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução deste instrumento de contrato;

9.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

9.4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, em relação ao objeto licitado;

9.6. Fiscalizar a execução do objeto licitado/contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.7. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desconformidade

EDITAL

com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A *CONTRATADA* deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste instrumento, a ela adjudicado, sob pena de lhe ser aplicada, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o contraditório, as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor integral do contrato;
- c)** multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do instrumento de contrato;
- d)** impedimento de participar em licitação e de contratar com a COHASA por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO: A *CONTRATADA* não pode ceder subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do *CONTRATANTE*, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

11.1. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a contratada e terceiros, deverão ser comunicadas ao *CONTRATANTE* e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

11.2. A *CONTRATADA* não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito do *CONTRATANTE*. Deverá constar, obrigatoriamente da autorização prévia que a COHASA opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2. Qualquer tolerância por parte do *CONTRATANTE*, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste instrumento de contrato, devendo o *CONTRATANTE* exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3. A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o *CONTRATANTE* e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da *CONTRATADA* designadas para a execução do objeto contratado, sendo a *CONTRATADA* a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.4. A *CONTRATADA* guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo *CONTRATANTE* ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste instrumento contratual e mesmo após o seu término.

12.5. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela *CONTRATADA* serão de exclusiva propriedade do *CONTRATANTE*, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEI ANTICORRUPÇÃO: A *CONTRATADA* ao celebrar o presente instrumento contratual reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

13.1. A *CONTRATADA*, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste contrato administrativo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o

EDITAL

pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

13.2. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela *CONTRATADA*, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão imediata deste contrato administrativo, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO JUDICIAL: Não obstante a boa fé das partes aqui contratantes, as questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Sete Lagoas/MG, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURAS